

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 138/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, E A IRONFENCE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA (IRONFENCE AI).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria GPR 1193, de 07/05/2024, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, **de outro lado**, a empresa **IRONFENCE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA (IRONFENCE AI)**, **CNPJ/MF 34.460.760/0001-01**, estabelecida no SRTVS Quadra 701, Conjunto L, nº 38, sala 234, Parte O, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-906 (telefone: (61) 3051-1090 / 99822-4500, e-mail: contato@ironfence.ai, neste ato representada por seu sócio, **FILIPPE ROCHA MARTINS SOARES**, portador do **CPF ***.794.293-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei 14.133/21, o disposto no **PA 0025550/2023 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência, **alterar** a redação da cláusula décima quarta do contrato inicial e **alterar** a denominação social da **CONTRATADA**, que, por sua vez, tem por objeto a contratação do profissional **FILIPPE ROCHA MARTINS SOARES**, por meio da empresa **CONTRATADA**, para realização de serviços técnicos de consultoria destinada ao desenvolvimento e a implementação da atividade de Inteligência Cibernética no âmbito do **Núcleo de Inteligência - NUINT**, firmado entre as partes em 30/11/2023, divulgado no Portal Nacional de Contratações Pública em 06/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – Cláusulas décima nona e vigésima do contrato inicial c/c art. 111 c/c art. 115, §5º, e o art. 124, II, ambos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO – Por este aditivo, a vigência do contrato inicial fica prorrogada por 06 (seis) meses e vigorará pelo período de **30/11/2024 a 30/05/2025**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação objeto deste termo não implicará em nenhum encargo financeiro para o **CONTRATANTE** e visa propiciar a execução das horas de consultoria originalmente contratadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação constante deste aditivo não exclui o direito da **CONTRATADA** ao reajuste solicitado, referente ao período de 18/08/2023 a 17/08/2024, observado o disposto na cláusula décima do contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA - Por este aditivo fica **alterada a denominação social** da **CONTRATADA**, constante da ementa e do preâmbulo do contrato de prestação de serviços 138/2023, em função da terceira alteração contratual (4078284).

I - A denominação social da **CONTRATADA** passa a ser: **IRONFENCE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL S.A.**

II - Permanecem inalterados o endereço e o CNPJ da **CONTRATADA**, constante do preâmbulo do instrumento inicial, considerando a alteração promovida pelo termo aditivo 01 (3943416).

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Por este aditivo, fica alterada a redação da alínea "a", do inciso I, do parágrafo sétimo, da cláusula décima quarta do contrato inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) 0,5% (cinco décimos percentuais) pelo 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;"

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Permanecem inalterados o caput e as demais alíneas, incisos e parágrafos da Cláusula décima quarta do contrato inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A modificação constante dessa cláusula decorre da alteração da [Portaria GPR 75 de 14/01/2022](#) pela [Portaria GPR 1545 de 31/07/2024](#), que institui o valor da parcela em atraso para a base do cálculo da multa de mora.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua disponibilização Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas

do contrato inicial, de 30/11/2023 (3383562) e do termo aditivo n. 01, de 18/09/2024 (3943416), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Rocha Martins Soares, Usuário Externo**, em 29/11/2024, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso De Oliveira E Sousa Neto, Secretário(a)-Geral do Tribunal**, em 29/11/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4100752** e o código CRC **1EF28FB0**.